ID: EF5C3BBA78FA4

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025. CONTRATO N° 136/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, CNPJ Nº 41.522.350/0001-03. CONTRATADO: MARIA A P R BONTEMPO LTDA; SOB CNPJ: 40.850.761/0001-57. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS MENSAIS, DESTINADAS À AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CASOS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.** COM O VALOR GLOBAL DE: **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III. ASSINADO EM: 30/05/2025

Colônia do Gurgueia - PI, 30 de maio de 2025.

Lisiane Franco Rocha Araujo
Prefeita do Município de Colônia do Gurguéia/PI

ID: 679E84BE4EBC4

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA** – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2650, Centro, CEP: 64885-000, Colônia do Gurgueia – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora Lisiane Franco Rocha Araújo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e da função social da propriedade pública, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Cessão de Uso do imóvel público localizado no Loteamento da Quadra S/N Lote 10 com alinhamento na Rua Sebastião Barbosa de Araújo, Colônia do Gurgueia – PI, anteriormente cedido à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas seguintes razões de interesse público:
a) Descontinuidade da finalidade pública que originou a cessão, considerando a desativação da unidade policial há considerável período;
b) Ausência de utilização efetiva do imóvel pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, o que afronta o princípio da função social da propriedade pública;
c) Necessidade administrativa premente da Prefeitura Municipal, que pretende destinar o imóvel à ampliação da capacidade administrativa e ao melhor atendimento das demandas da população local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE EVENTUAIS BEM MÓVEIS

ID: 2AC80B2CABC64

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 044/2024.Processo Administrativo nº 112/2025. Contrato Administrativo nº 148/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, CNPJ 41.522.350/0001-03**. CONTRATADO: **MARIA A P R BONTEMPO LTDA; SOB CNPJ: 40.850.761/0001-57.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL: R$ **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** ASSINATURA DO CONTRATO: 30/05/2025.

Colônia Do Gurguéia PI, 30 de maio de 2025

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Caso existam bens móveis de propriedade da Secretaria de Segurança do Estado do Piauí ainda instalados no referido imóvel, sejam tomadas as medidas necessárias para sua retirada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do ofício, de autoria da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia, comunicando a Secretaria sobre a existência do presente termo de rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESOCUPAÇÃO

A Prefeitura Municipal promoverá, se necessário, os procedimentos administrativos de reintegração de posse do imóvel ao seu patrimônio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no portal oficial da Prefeitura, para garantir os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão Unilateral passa a vigorar na data de sua assinatura.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372 Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372 Colônia do Gurgueia/PI, 25 de junho de 2025.

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurguéia